



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE,

Birigüi, 03 SET 2001

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	1429/01
Data Entrada	* 3 SET 2001
Funcionário	

INDICAÇÃO Nº 225 / 01

Isenção do Imposto sobre as Propriedades Predial e Territorial Urbana às Associações Amigos de Bairros, com remissão de débitos existentes até 2.001.

Senhor Presidente:

Não obstante seus salutareos objetivos estatutários, as Associações Amigos de Bairros ainda caminham com dificuldades, especialmente por não terem conseguido a participação maciça em seus quadros daqueles a quem devem representar, os próprios moradores dos bairros em que se fizeram constituir. Isso faz com que as entidades tenham muitos problemas de natureza financeira, dado que são em pequeno número os associados que contribuem para a manutenção delas.

Assim, com o escopo de permitir que as poucas rendas das Associações Amigos de Bairros sejam aplicadas na sua própria manutenção, não sendo desviados para outros objetivos, mesmo que legais, por intermédio de Vossa Excelência e respeitadas as formalidades de estilo, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da iniciativa de Projeto de Lei dispendo sobre concessão de isenção dos Impostos sobre as Propriedades Predial e Territorial Urbana incidentes sobre imóveis de propriedade das "ASSOCIAMIGOS", cumulando o benefício com remissão de débitos porventura existentes em nomes delas até o corrente exercício. É bom lembrar que haverá a necessidade de uma contrapartida, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando o Chefe do Executivo Municipal forma de

(Ofício nº 862/2001, de 4/set./2001)



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

aumentar a receita correspondente para compensar a isenção e remissão aventadas.

Para exemplificar, a Associação Amigos do Conjunto Habitacional Tereza Maria Barbieri recebeu, dentro do próprio plano do loteamento pertinente, um terreno com área de 4.000 m², para nele construir sua sede. É um terreno magnífico, onde a entidade poderá instalar diversos serviços voltados para a sua comunidade, mas que hoje está se tornando um problema para ela, face à imposição legal da obrigação de recolher os tributos municipais devidos.

É um exemplo que citamos para justificar cabalmente a presente proposição que, temos certeza, encontrará resposta adequada junto ao Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 3 de setembro de 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.